

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 305/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessora Técnica Administrativa em substituição, Flávia Elaine Soares Ferreira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2509004400100086301, tendo como Consumidor(a) **INGRED [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 088.xxx.xxx-58, e Fornecedor **JSWD ROBOTICA INDUSTRIAL LTDA (JSWD ROBOTICA INDUSTRIAL)**, inscrito no CNPJ sob nº 51.329.538/0001-85, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora, devidamente qualificada, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que adquiriu um motor junto à fornecedora JSWD ROBOTICA INDUSTRIAL. Contudo, ao receber o produto e proceder aos testes, constatou que o mesmo não funcionava adequadamente.

Em contato com a fornecedora, foi realizada a troca do produto por outro de valor superior, ocasião em que a consumidora efetuou o pagamento da diferença correspondente entre os valores dos itens. Após a quitação do referido valor, a fornecedora deixou de responder às mensagens da consumidora, não retornando mais qualquer contato ou manifestação.

Dessa forma, a consumidora vem a este órgão registrar a ausência de resposta e a inércia da fornecedora após a conclusão do pagamento, o que configura uma falha na prestação do serviço e no atendimento ao consumidor.

Diante de tais relatos, vem a consumidora a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante do exposto acima, requer:

I. Que a fornecedora esclareça os fatos acima;

II. Que a fornecedora efetue a troca do produto no prazo de 30 dias corridos, e após esse prazo, que seja prosseguido com o reembolso total do valor.

*III. Que a fornecedora explique o motivo pelo qual deixou de responder após o envio do pagamento via Pix referente à troca do produto.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Flávia Elaine Soares Ferreira, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 24 de outubro de 2025.

FLÁVIA ELAINE SOARES FERREIRA

Assessora Técnica Administrativa em substituição

PROCON – LD

EDITAL nº 306/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 158/2025, referente ao Auto de Infração nº 150/2025, tendo como Fornecedor (a) **AGATHA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA (PANELAS FORT ATACADISTA)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 03.769.925/0001-90, por infração ao disposto nos Art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 24 de outubro de 2025.

FLÁVIA ELAINE SOARES FERREIRA

Assessora Técnica Administrativa em substituição

PROCON – LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 053/2025 - CMDCA, DE 09 de OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 2025 e considerando:

- A Lei Municipal 13.545/2022 que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo o Regime Disciplinar e as atribuições da Corregedoria Geral do Município e do CMDCA no Procedimento Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;

- A Decisão do Processo Administrativo Disciplinar –Autos nº 105/2024 – COGEM, instaurado mediante Portaria nº 79, de 10/04/2025, encaminhada ao CMDCA;

- A Decisão da Sindicância – Autos nº 183/2023 – COGEM, instaurada mediante Portaria nº, 204, de 25/09/2023, encaminhada ao CMDCA;

- A Decisão do Processo Administrativo Disciplinar– Autos nº 253/2023 – COGEM, instaurado mediante Portaria nº 16, de 24/01/2025, encaminhada ao CMDCA;

- A decisão de ratificação das decisões pela Plenária da Assembleia Extraordinária ocorrida em 09 de outubro/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 105/2024- COGEM, tendo em vista o parecer da Corregedoria Geral do Município de perda de objeto destes autos, uma vez que a agente pública denunciada **Letícia Rocha dos Santos Menegon** se encontra exonerada da função de conselheira tutelar desde 06/02/2025, bem como com fulcro na aplicação dos princípios da economicidade e da eficiência.

Art. 2º. Pelo arquivamento dos autos de Sindicância nº 183/2023- COGEM, tendo em vista o parecer da Corregedoria Geral do Município de que inexistem nos autos elementos para a instauração de processo administrativo disciplinar, uma vez que a ex-conselheira tutelar **Edneia Valim** não possui mais vínculo com o município de Londrina-PR deixando, portanto, de ser alcançada pelas penalidades caso o processo administrativo disciplinar a que se sujeitaria findasse com solução correccional. Os elementos de informação colhidos nos autos, ainda que aptos a alicerçar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, depois de efetivamente processado, não poderia resultar em desfavor da Conselheira Tutelar a imposição de pena disciplinar de Perda da Função, razão pela qual, nesse sentido, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar não encontraria alicerce.

Art. 3º. Pela aplicação de penalidade de Arquivamento com adesão ao TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) à conselheira tutelar **Naara Tarsis dos Santos Grecco**, matrícula 22.943-1, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 253/2025, conforme previsão do artigo 32, incisos I, II, III e XIV, da Lei Municipal nº 13.545/2022;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 24 de outubro de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 054/2025 – CMDCA DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de outubro de 2025 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃS DE BETANIA**, inscrito no CNPJ nº 00.202.194/0001-08, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 295, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil, área da Educação, sob o nº **057/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **23 de outubro de 2025** com vigência até **23 de abril de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de outubro de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

ENTIDADES ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS BAIRROS DA AMIZADE RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Serviço de Terceiro, Pessoas Jurídicas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS BAIRROS DA AMIZADE CEI **Antonio Augusto Faria**, publicada no JOM nº 5609, de 17/10/2025, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1 INACIO INSTALAÇÕES CNPJ: 45.167.326.0001/46 R\$VALOR; 5.201,24 FORNECEDOR 2 ALARM.COM CNPJ 19.354.977/0001-35 R\$VALOR; 5.380,00 FORNECEDOR 3 TECHNO CNPJ 42.734.399/0001-84 R\$VALOR; 5.826,80. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: FORNECEDOR INACIO INSTALAÇÕES CNPJ: 45.167.326.0001/46, valor global R\$ 5.201,24. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail cei.antonioaugustofaria@yahoo.com**, **com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

INSTITUTO PÉ VERMELHO SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

INSTITUTO PÉ VERMELHO- CEI SER CRIANÇA CENTRO – CNPJ 85.412.328/0002-59, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina - SEMA - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), para funcionamento de creche, com atendimento a aproximadamente de 107 crianças de 0 a 3 anos, período integral, sendo das 7h30 as 17h30. Rua Maragogipe 169, Centro, Londrina PR.